

Política de Conflito de Interesses do Movimento Rodoviário Humanitário (MRH)

O Movimento Rodoviário Humanitário (MRH), uma organização não governamental e sem fins lucrativos, tem como missão apoiar caminhoneiros e viajantes em situações de dificuldade, com base nos princípios de transparência, ética e integridade. Esta Política de Conflito de Interesses visa prevenir, identificar e gerenciar situações em que interesses pessoais ou profissionais de membros, voluntários, colaboradores ou parceiros possam interferir nas decisões ou atividades do MRH, garantindo que a organização atue exclusivamente em prol de sua missão.

1. Objetivo

Assegurar que todas as decisões e ações do MRH sejam tomadas de forma imparcial, evitando que interesses pessoais, financeiros ou profissionais comprometam os valores, a reputação ou os objetivos da organização.

2. Escopo

Esta política aplica-se a todos os membros, voluntários, colaboradores, diretores, conselheiros e parceiros do MRH, incluindo quaisquer indivíduos ou entidades que atuem em nome da organização ou participem de suas atividades.

3. Definição de Conflito de Interesses

Um conflito de interesses ocorre quando um indivíduo ou entidade associada ao MRH possui interesses pessoais, financeiros, profissionais ou relacionais que possam:

- Influenciar, ou parecer influenciar, decisões ou ações de forma que beneficie o indivíduo ou terceiros em detrimento dos interesses do MRH.
- Comprometer a imparcialidade, a transparência ou a integridade das atividades da organização.
- Gerar vantagens indevidas ou prejudicar a confiança dos beneficiários, parceiros ou da sociedade.

Exemplos de conflitos de interesses incluem, mas não se limitam a:

- Um voluntário direcionar doações ou serviços do MRH para beneficiar amigos ou familiares.
- Um membro da diretoria contratar uma empresa na qual possui participação financeira sem processo transparente de seleção.
- Um colaborador aceitar presentes ou favores de fornecedores em troca de preferência em contratos ou parcerias.

4. Princípios Gerais

- **Transparência:** Todos os potenciais conflitos de interesses devem ser declarados imediatamente à coordenação do MRH.
- **Imparcialidade:** As decisões devem priorizar os interesses do MRH e de seus beneficiários, acima de quaisquer interesses pessoais ou de terceiros.

- Responsabilidade: Todos os envolvidos com o MRH têm o dever de agir de forma ética e evitar situações que possam gerar conflitos.

5. Diretrizes para Prevenção e Gestão de Conflitos

5.1. Declaração de Conflitos

- Todos os membros, voluntários, colaboradores e diretores devem preencher, ao ingressar no MRH e anualmente, uma Declaração de Conflito de Interesses, informando quaisquer relações, interesses financeiros ou situações que possam gerar conflitos.
- Sempre que surgir uma nova situação de potencial conflito, ela deve ser comunicada imediatamente à coordenação do MRH por meio de um formulário ou e-mail formal.

5.2. Abstenção em Decisões

- Indivíduos com conflitos de interesses declarados ou identificados devem se abster de participar de discussões, decisões ou votações relacionadas à questão em conflito.
- A abstenção deve ser registrada em atas ou relatórios, quando aplicável.

5.3. Processos Transparentes

- Contratações, parcerias ou alocação de recursos devem seguir processos transparentes, com critérios objetivos e documentados.
- Quando houver possibilidade de conflito, a decisão será submetida a uma avaliação independente por um comitê designado pela coordenação do MRH.

5.4. Proibição de Benefícios Indevidos

- É proibido aceitar ou oferecer presentes, favores, serviços ou qualquer tipo de benefício que possa influenciar decisões ou comprometer a imparcialidade.
- Exceções podem ser feitas para brindes de baixo valor (definido pelo MRH, ex.: até R\$ [valor a definir]) e sem intenção de influência, desde que declarados.

6. Procedimentos para Gestão de Conflitos

- Identificação:
 - Qualquer pessoa associada ao MRH que identificar um potencial conflito de interesses deve reportá-lo à coordenação ou ao comitê de ética do MRH.
 - O comitê de ética, composto por membros independentes designados pela diretoria, avaliará a situação.
- Análise:
 - O comitê analisará o caso em até 10 dias úteis, considerando a gravidade, o impacto e as circunstâncias do conflito.
 - O envolvido será ouvido e poderá apresentar esclarecimentos.
- Resolução:

- Medidas podem incluir a abstenção do envolvido, a reformulação de processos, a suspensão de atividades relacionadas ou, em casos graves, o afastamento do indivíduo.
- Decisões serão documentadas e comunicadas aos envolvidos de forma confidencial.

7. Canal de Denúncias

- O MRH manterá um canal confidencial para denúncias de conflitos de interesses ou outras irregularidades, acessível por e-mail, formulário online ou outro meio definido pela organização.
- Denúncias serão tratadas com imparcialidade, protegendo a identidade do denunciante, salvo quando exigido por lei.

8. Consequências de Violações

- Violações desta política, como omissão de conflitos ou tentativa de obtenção de vantagens indevidas, podem resultar em medidas disciplinares, incluindo advertências, suspensão ou exclusão do envolvido das atividades do MRH.
- Casos que configurem ilícitos legais serão encaminhados às autoridades competentes.

9. Capacitação e Divulgação

- O MRH promoverá treinamentos regulares sobre esta política para todos os membros, voluntários e colaboradores, garantindo a compreensão e o cumprimento das diretrizes.
- Esta política será disponibilizada publicamente no site do MRH e em materiais internos, reforçando o compromisso com a transparência.

10. Revisão da Política

- Esta política será revisada anualmente ou conforme necessário, considerando mudanças no contexto operacional ou legal do MRH.
- Sugestões de melhoria podem ser enviadas à coordenação por qualquer pessoa associada à organização.

Movimento Rodoviário Humanitário (MRH)

Agindo com ética e transparência para transformar vidas nas estradas.